



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 6609/2016

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI Nº 5.786 DE 24 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA INSTITUCIONAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM FAVOR DA AMPEI - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE INDAIATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

15/09/2016

Data de Publicação

23/09/2016

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 114/2016](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 114/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.609 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Aut. Nº	80/L6
P.L. Nº	224/L6
Publ.:	23/09/16

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.786 de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'AMPEI - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba', e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

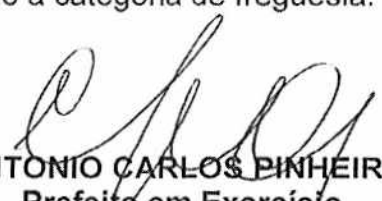
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.786 de 24 de agosto de 2010, que dispõe sobre a concessão administrativa de uso de área institucional pertencente ao Patrimônio Público Municipal, em favor da 'AMPEI - Associação das Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba', e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante contrato, outorgar em favor da **"Associação das Micro e Pequenas Empresas - Ampei"**, com sede na Rua Jacob Lyra, nº 1026, sala 01, Jardim Morada do Sol, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.747/0001-81, a concessão administrativa de uso da área institucional denominada A3, do loteamento denominado Distrito Empresarial Bartolomai, pertencente ao patrimônio público municipal, descrita na matrícula nº 103.660, perfazendo a área total de 300.000m²"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício